



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência
Jussara Cristina Oliveira Louza



ATA DE REUNIÃO

DATA E HORÁRIO:	3 de outubro de 2024, às 15:00 horas
LOCAL:	Zoom
REUNIÃO CONDUZIDA POR:	Juíza Auxiliar Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza
PAUTA DA REUNIÃO:	Proad nº 202405000516185 e 202406000529945
ASSISTENTE:	Pedro Vinícius de Jesus Sonego
PARTICIPANTES:	- Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza – Juíza Auxiliar da Presidência; - Dra. Soraya Fagury – 2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; - Mirian Christiane Borges Taquary, representante da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça; - Diego César Santos, Diretor de Planejamento e Inovação do Tribunal de Justiça; - Waldivino Liberato Vieira Neto, Coordenador Adjunto da Central Única de Contadores; - Marcelo Tiago da Silva, representante da Diretoria Financeira; - Marcelo de Jesus Rosa Pereira, Coordenador da Central Única de Contadores do Tribunal de Justiça;

ABERTURA:

Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

DISCUSSÃO:

Iniciada a reunião, a Dra. Jussara apresentou a pauta a ser debatida:

1) 202405000516185 – Possibilidade de utilização das guias de Mandado de Segurança Turmas Recursais para os Pedidos de Uniformização de Interpretação de Lei – PUIL e Representação Criminal – RpCr para as Queixas-Crime-QC, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, até o término do desenvolvimento de todos os templates do sistema Projudi.

- A Dra. Jussara explicou, inicialmente, que o pedido tem por fundamento o fato de que o Sistema Projudi, atualmente, só gera guias específicas para o Sistema dos Juizados Especiais nos casos de Mandado de Segurança – MS e Recurso Inominado – RI.

- Com a palavra, o Sr. Marcelo de Jesus Rosa Pereira informou que o pedido encontra-se prejudicado, considerando que houve a implementação de nova ferramenta tecnológica que confere maior agilidade e autonomia à Central Única de Contadores na elaboração e liberação de novos modelos de guias de custas, conforme decidido no Proad nº 202403000501319.

- Em razão disso, deliberou-se pela perda do objeto da pauta em questão.

2) Proad 202406000529945 - existência ou não de guia de custas e de classe específica para a emissão do documento denominado “folhas de pagamento” para os condôminos, prevista no artigo 597 do CPC.

- A Dra. Jussara informou que, conforme manifestação da Assessoria Correicional no âmbito do Proad indicado, em que pese não haver previsão expressa para a cobrança do serviço “folhas de pagamento” na Resolução TJGO n. 81/2017, é

possível a cobrança de custas processuais da despesa de dispêndio decorrida direta e necessariamente do andamento do processo, inclusive por ser realizada com a produção de documento nos autos, por decorrência da previsão legal contida no art. 20 do Regimento Interno de Custas e Emolumentos da Justiça do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 14.376/2002).

- Deliberou-se pela possibilidade da cobrança de custas pelo serviço em questão, com a adequação da Resolução TJGO n. 81/2017 (item 16. Custas de serviço, IX), com fulcro na previsão do art. 20 da Lei Estadual nº 14.376/2002.

-DELIBERAÇÕES:

1. Lavre-se a ata e junte-se aos Proads nº 202405000516185 e 202406000529945, para fins de registro.

2. Acerca do Proad 202405000516185, deliberou-se pelo envio dos autos à Central Única de Contadores, considerando a perda do objeto da pauta.

3. Acerca do Proad 202406000529945, deliberou-se pela possibilidade de cobrança pela emissão do documento denominado “folhas de pagamento” para os condôminos, prevista no artigo 597 do CPC, com a adequação da Resolução TJGO n. 81/2017 (item 16. Custas de serviço, IX), com fulcro na previsão do art. 20 da Lei Estadual nº 14.376/2002.

ENCERRAMENTO:

Finalmente, nada mais havendo a expor, a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza, agradeceu a presença de todos, oportunidade em que eu, Pedro Vinícius de Jesus Sonogo, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

Jussara Cristina Oliveira Louza

Juíza Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 941636721159 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202405000516185 (Evento nº 23)

JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2024 às 16:23

SORAYA FAGURY BRITO

MAGISTRADO

2ª JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2024 às 18:42

DIEGO CESAR SANTOS

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2024 às 16:47

MARCELO DE JESUS ROSA PEREIRA

COORDENADOR(A)

CENTRAL ÚNICA DOS CONTADORES

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2024 às 16:44

MARCELO TIAGO DA SILVA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2024 às 09:06

WALDIVINO LIBERATO VIEIRA NETO

COORDENADOR ADJUNTO

CENTRAL ÚNICA DOS CONTADORES

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2024 às 16:30

MIRIAN CHRISTIANE BORGES TAQUARY

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO TÉCNICO DE SISTEMAS JUDICIAIS

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2024 às 17:23

